



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

Lei Complementa nº 349 /2011 de 28 de Fevereiro de 2011.

EMENTA . institui no município de Abaiara, Estado do Ceará a contribuição para custeio da iluminação Pública prevista no Art. 149-A da Constituição da Republica e adota providencias.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, Cidadão Francisco Joaquim Sampaio no uso de suas atribuições que lhes são facultadas por lei etc.,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL de ABAIARA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no município de Abaiara, Estado do Ceará, a contribuição para custeio do serviço de iluminação publica – COSIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal.

Parágrafo único – A receita proviniente da arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação Publica é destinada exclusivamente ao custeio da iluminação publica do município.

Art.2º - Contribuinte é o consumidor de Energia elétrica.

Art. 3º - O valor da contribuição é fixado em 5% (cinco por cento) do valor total da fatura de energia elétrica para cada unidade consumidora.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único - O valor da contribuição será reajustada anualmente, de acordo com os índices de reajuste da tarifa de energia elétrica incidentes sobre a iluminação pública.

Art. 4º - O prazo para pagamento da contribuição é o mesmo do vencimento da fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora.

Parágrafo único – O atraso no pagamento implica em multa moratória de 2,0% (dois por cento), juros de mora equivalente a 1% ao mês, correspondente a 0,0333% ao dia Além da correção monetária pela INPC.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a concessionária de energia elétrica para arrecadação da contribuição.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrária, com data retroativa (validade) à 01 de janeiro de 2011.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara Ce em 28 de Fevereiro de 2011.


Francisco Joaquim Sampaio
Prefeito Municipal.